



CNEF

Comissão Nacional de Estágio e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Estágio

Regulamento nº913-A/2015, de 28 de dezembro na versão da Deliberação nº1096-A/2017, de 11 de dezembro

Fins do Estágio – art.º 1º do RNE

Certificar que o Advogado estagiário, sob a orientação da Ordem dos Advogados:

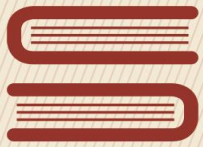
- Obteve formação técnico-profissional e deontológica rigorosas
- Cumpriu os requisitos impostos pelo Estatuto da Ordem dos Advogados e pelos Regulamentos
- Está habilitado para o exercício da Advocacia

Duração do Estágio – art.º 2º e art.º 2º-A do RNE

18 Meses *:

- 1ª Fase do Estágio – 6 meses
- 2ª Fase do Estágio – máximo de 12 meses

(*) – Contam-se desde a data de inscrição como Advogado estagiário no Curso de Estágio até à data de realização da prova escrita de agregação



CNEF

Comissão Nacional de Estágio e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

1ª Fase do Estágio – art.º 2º-A e 19º do RNE

➤ **Objetivo (art.º 2º-A, nº 5 do RNE)**

- Garantir a iniciação aos aspetos técnicos da profissão
- Habilitar o Advogado estagiário com conhecimentos técnico-profissionais e deontológicos essenciais ao exercício da Advocacia
- Assegurar que o Advogado estagiário, ao transitar para a 2ª fase, está apto para a realização dos atos próprios da Advocacia no âmbito das suas competências (previstas no art.º 196º, nº 1 e nº 2 do EOA)

➤ **Conteúdo (art.º 19º do RNE)**

- Trabalho e permanência do Advogado estagiário no escritório de Patrono
- Frequência das sessões de formação disponibilizadas pelos Centros de Estágio ou determinadas pela CNEF nas seguintes áreas:
 - Deontologia Profissional (Obrigatória)
 - Prática Processual Civil (Obrigatória)
 - Prática Processual Penal (Obrigatória)
 - Direitos Humanos e tramitação processual no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
 - Igualdade de Género
 - Violência Doméstica
 - Direitos das Crianças e dos Jovens
 - Estatuto Jurídico dos Animais
 - Acesso ao Direito e aos Tribunais
 - Direito do Consumo
 - Direito do Ambiente
 - Direito Europeu
 - Direito Processual Constitucional
 - Práticas Processuais Laborais
 - Práticas Processuais Administrativas
 - Práticas Processuais Tributárias

Observações:

Durante a 1ª fase do estágio, o Advogado estagiário tem de participar, no mínimo, em 75% das sessões de cada uma das áreas de formação obrigatória, sob pena de cancelamento da inscrição, a determinar, o mais tardar, no momento de encerramento do processo de formação. (art.º 19º, nº 3 e art.º 26º do RNE).